



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 165/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 101/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TELEVISIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE MÍDIA INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA/RS.

CONTRATADA: RÁDIO E TV UMBU LTDA

CNPJ Nº: 89.294.565/0001-32

ENDEREÇO: Rua Princesa Isabel, s/n, Bairro Petrópolis, Passo Fundo/RS, CEP: 99.010-060

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

SERVIÇO – RESUMO:

O presente instrumento de DISPENSA DE LICITAÇÃO tem como objeto a contratação de empresa televisiva para prestação de serviços de veiculação de mídia institucional do Município de Barra Funda/RS.

Conforme PI anexo, as veiculações serão nas seguintes datas e programas:

- Bom Dia Rio Grande: nos dias 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23 e 26 de dezembro de 2022 – 06 inserções;
- Jornal do Almoço: nos dias 12, 14, 16, 19, 22 e 26 de dezembro de 2022 – 06 inserções;
- RBS Notícia: nos dias 13, 15, e 20 de dezembro de 2022 – 03 inserções.

A empresa contratada deverá realizar o total de 20 veiculações pelo valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. ”

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando desnecessárias e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações desnecessárias e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as chamadas Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

O Grupo Bandeirantes de Comunicação promove todos os anos o Prêmio Band Cidades Excelentes, visando premiar e dar destaque a Municípios do Brasil. A iniciativa é uma parceria do Grupo Bandeirantes de Comunicação com o Instituto Aquila para incentivar, reconhecer e valorizar boas práticas de gestão com o objetivo de transformar a realidade dos 5.568 municípios brasileiros e melhorar os serviços prestados aos cidadãos.

Neste ano, o Município de Barra Funda foi agraciado com o Prêmio Band Cidades Excelentes 2022, no pilar - Desenvolvimento Socioeconômico e Ordem Pública, na categoria de cidades com até 30 mil habitantes, ficando em Primeiro Lugar tanto a nível Estadual, quanto a Nível Nacional.

Esta conquista é de todos os barrafundenses, que devem se orgulhar desta premiação tão importante. Dai advém a necessidade de divulgar junto a mídia esta informação, para que todo e qualquer cidadão tenha conhecimento deste grande feito de seu Município.

A RBS TV é o veículo de comunicação que possibilitará a maior e mais ampla divulgação e veiculação da mídia institucional do Município de Barra Funda/RS, pela peculiaridade da mesma em abranger nossa região, interior do estado, com ótimo sinal de cobertura, sendo a emissora mais popularmente assistida.

Portanto, a Dispensa de Licitação para a contratação de empresa televisiva para prestação de serviços de veiculação de mídia institucional do Município de Barra Funda/RS, encontra amparo legal no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL:

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II (R\$ 17.600,00 - alterado pelo Decreto 9.412/2018) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. ”

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

RAZÕES:

DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Lei 8.666/93.

Art. 26.....

Parágrafo Único:

II - razão da escolha do fornecedor ou executante.

A escolha desta Administração Municipal para a contratação da empresa **RÁDIO E TV UMBU LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, foi porque a mesma é o veículo de comunicação que possibilitará a maior e mais ampla divulgação, pela peculiaridade da mesma em abranger nossa região, interior do estado, com ótimo sinal de cobertura, sendo a emissora mais popularmente assistida.

DO PREÇO:

Lei 8.666/93.

Art. 26.....

III - justificativa do preço

Em relação ao preço, ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, dessa forma, a Administração pode realizar a contratação sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

O Grupo Bandeirantes de Comunicação promove todos os anos o Prêmio Band Cidades Excelentes, visando premiar e dar destaque a Municípios do Brasil. A iniciativa é uma parceria do Grupo Bandeirantes de Comunicação com o Instituto Aquila para incentivar, reconhecer e valorizar boas práticas de gestão com o objetivo de transformar a realidade dos 5.568 municípios brasileiros e melhorar os serviços prestados aos cidadãos.

O instrumento empregado na avaliação é o Índice de Gestão Municipal Aquila (IGMA), que utiliza conceitos de big data e reúne informações públicas mais atualizadas de todas as cidades do país, além de projetos enviados pelas próprias prefeituras através do site oficial do prêmio. A plataforma é estruturada com base em inteligência artificial que consolidam os resultados de 62 indicadores em uma única nota final.

A Band promoveu na última quarta-feira, 30/11/2022, o Prêmio Band Cidades Excelentes 2022, com os vencedores da etapa nacional, e neste ano, o Município de Barra Funda foi agraciado com o Prêmio Band Cidades Excelentes 2022, no pilar - Desenvolvimento Socioeconômico e Ordem Pública, na Categoria dos municípios até 30 mil habitantes, ficando em Primeiro Lugar.

O evento teve apresentação dos jornalistas Eduardo Oinegue e Lana Canepa, sendo transmitida ao vivo do Centro Cultural Banco do Brasil, em Brasília/DF.

Diante desta conquista tão importante, torna-se necessário que todo e qualquer cidadão tenha conhecimento deste grande feito de seu Município. Daí advém a necessidade de divulgar junto a mídia esta informação, para que os barrafundenses possam se orgulhar desta premiação única na existência



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA

de nossa cidade. Portanto, A RBS TV é o veículo de comunicação que possibilitará a maior e mais ampla divulgação, pela peculiaridade da mesma em abranger nossa região, interior do estado, com ótimo sinal de cobertura, sendo a emissora mais popularmente assistida.

BARRA FUNDA/RS, 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

CÉLIO ANDRÉ RÉ,
Presidente da Comissão de Licitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 165/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 101/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TELEVISIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE MÍDIA INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA/RS.

CONTRATADA: RÁDIO E TV UMBU LTDA

CNPJ Nº: 89.294.565/0001-32

ENDEREÇO: Rua Princesa Isabel, s/n, Bairro Petrópolis, Passo Fundo/RS, CEP: 99.010-060

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

À vista de exposição do responsável pela solicitação, referente a realização da despesa independente de Licitação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade o art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93 e no art. 1º da Medida Provisória nº 961/2020:

- (X) Homologo a aquisição.
() Indefiro a realização da despesa.

BARRA FUNDA/RS, 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

MARCOS ANDRÉ PIAIA,
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE BARRA FUNDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 165/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 101/2022

PARECER

Entendo sob as penas da Lei, que o Edital do Processo Administrativo de Contratação em epígrafe, atendeu a todas as formalidades legais constantes na legislação em vigor em especial a Lei Federal nº.8.666/93, e suas alterações.

BARRA FUNDA/RS, 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

ASSESSORIA JURÍDICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 165/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 101/2022

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, amparado no parecer exarado pela assessoria jurídica, resolve:

1. Autorizar a contratação nos seguintes termos:

- a) Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93.
- b) Objetivo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TELEVISIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE MÍDIA INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA/RS.**

2. Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação nas seguintes dotações orçamentárias:

0201 04 122 0010 2107 339039 00000000 0001

Por fim, que seja encaminhado ao setor de licitações e contratos para elaboração da minuta de contrato.

BARRA FUNDA/RS, 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

MARCOS ANDRÉ PIAIA,
Prefeito Municipal